



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.08.10.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Locação de um imóvel destinado para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Barreiras.

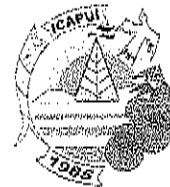
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.301.0400.2.040

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DATA DE EMISSÃO: 10 de agosto de 2020

ORDENADOR DE DESPESA: Reginaldo Alves das Chagas

Agosto/2020



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado em Barreiras, Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, CEP:62.810-000 com uma área total construída de 90,00 m² (Noventa Metros Quadrados).

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Barreiras, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga, CPF: 922.083.393-04, domiciliado na Avenida João Cirilo, S/N, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

4. INTERESSADO:

Secretaria de Saúde do Município de Icapuí-CE. O imóvel será locado para funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Barreiras.

5. AVALIADORES:

- Lorena Thaís Freitas de Oliveira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Geovani Alves da Costa.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.



Lorena Thaís Freitas de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 081741968-0
CPF 082.929.104-09



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua com pavimento asfáltico e abastecimento de água.

10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando em Barreiras, Icapuí, Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 05 de agosto de 2020, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 1.500,00 (Mil Reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou duvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

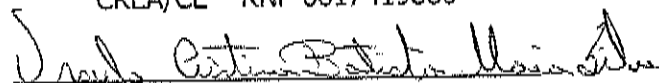
Icapuí-CE, 05 de agosto de 2020



LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA

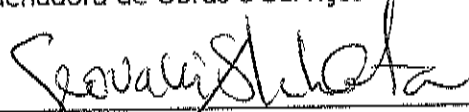
Engenheira Civil

CREA/CE – RNP 0617419680



URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA

Coordenadora de Obras e Serviços Públicos



GEOVANI ALVES DA COSTA

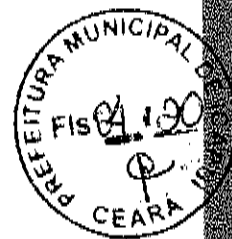
Fiscal de Tributos



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

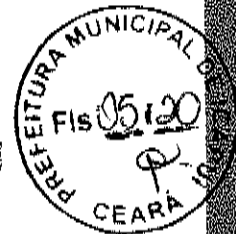
ANEXO



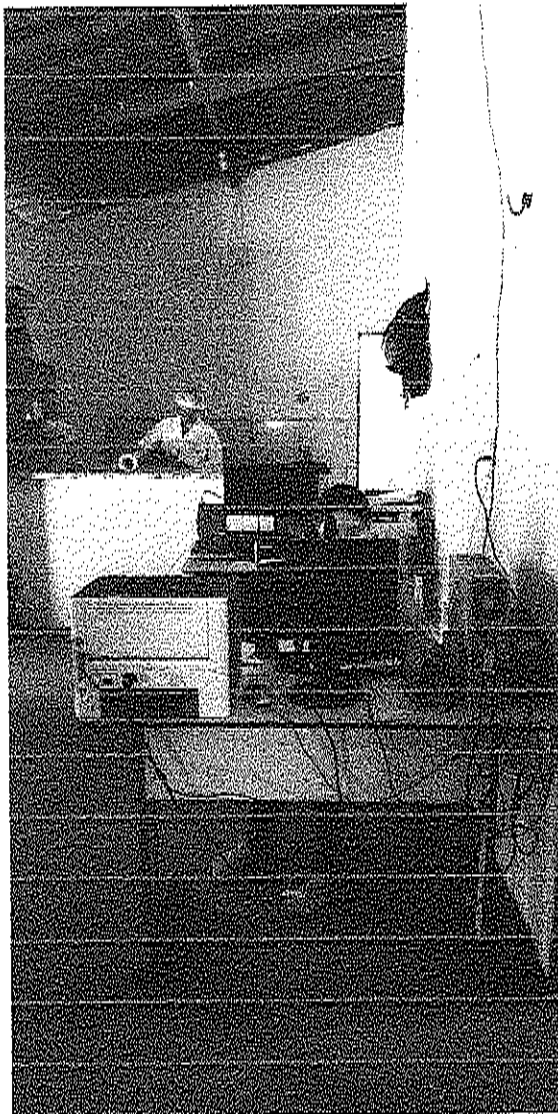


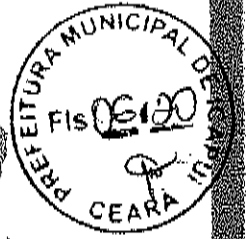
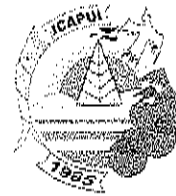
Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



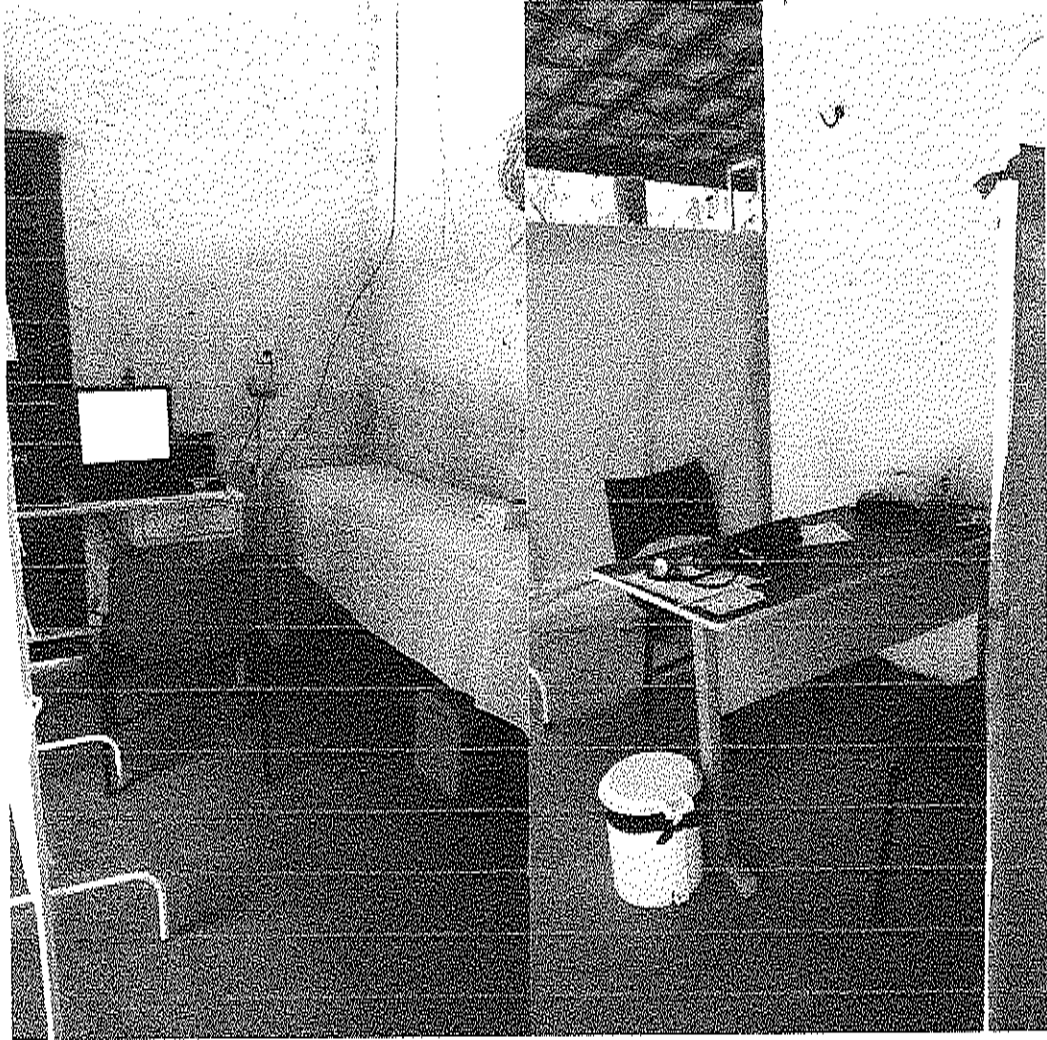


Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida





Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida





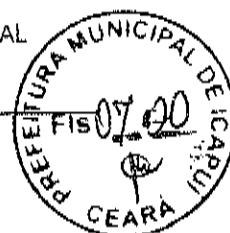
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200664958

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0617419680
Registro: 334545CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
PRAÇA ADAUTO RÓSEO
Complemento:
Cidade: ICAPUÍ

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
Nº: 1229

CEP: 62810000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PV DA SERRA DE BARREIRAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: BARREIRAS

Cidade: ICAPUÍ

UF: CE

CEP: 62810000

Data de Início: 05/08/2020

Previsão de término: 05/01/2021

Coordenadas Geográficas: -4.682203, -37.393409

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: ERIDILZA PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA

CPF/CNPJ: 922.083.393-04

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

66 - Laudo > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL, > AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > #10.8.1.1 - EM ÁREA URBANA

90,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TERREJA DE 90,00 M² DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 082.929.104-09

de de

Local

data

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 05/08/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214152444

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitec.com.br/publico/>, com a chave: YXW6W
Impresso em: 06/08/2020 às 11:10:39 por: , ip: 45.4.249.135





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

92208339304

EDMILSON BESERRA DE OLIVEIRA E
ZENEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

ICAPUI-CE 17/4/1981

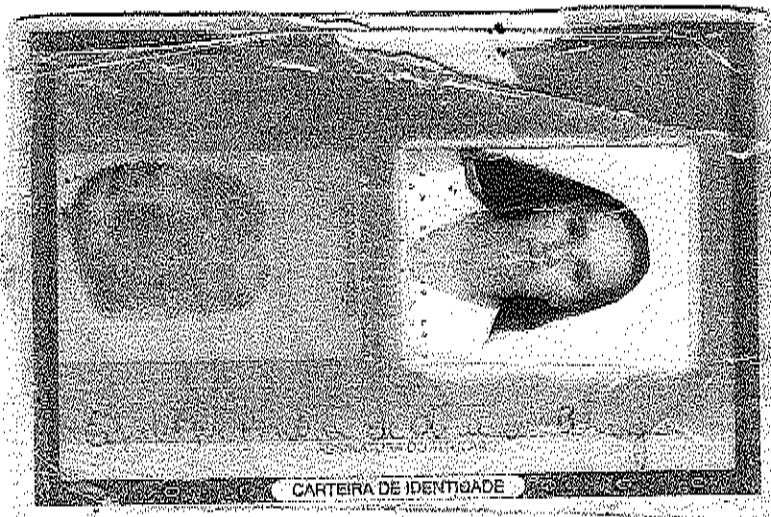
CERT. CASAM. 526 L B/3 F

127V. ICAPUI/CE

92208339304 ID. ANT. 321817597

PORTALEZ/CE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

922.083.393-04

EDMILSON BESERRA DE OLIVEIRA BRAGA

17/04/1981

1133499

Para solicitar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº 07093760

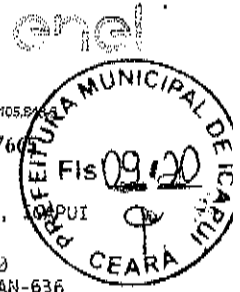
Rota IT003U01 - 86500
 Norma RUVANDIR RODRIGUES BRAGA
 Endereço AV ESAU LACERDA, 00845, MUTAMBA, 62810-000,

Classificação Residencial Pleno
 Modalidade Tarifa B1 RESIDENCIAL
 Ligação Monofásico
ÁREA RESERVADA AO FISCO

A Tarifa Social da Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.430 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
 Rua Padre Valdevino, 150
 CEP 60135-040 | Fortaleza CE
 CNPJ 07047351/0001-70 | CGF 05.105.87

Referência 07/2020
 Emissão 07/07/2020
 Medidor 6631383-NAN-636
ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)



DATA DE LEITURA

Anterior	Atual	P.F. - Y dias	Próxima prevista
05.06.2020	07.07.2020		06.08.2020

DADOS DA MEDIÇÃO

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Excl. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
EP	1.206	1.001	1,00	205	00	206	0,75010	153,77

DADOS DO FATURAMENTO

	TARIFA	VALOR (R\$)
CIP - ILUM PUB PREF MUNIC	-	15,15
JUROS MORATORIOS	-	1,93
CONSUMO	0,75010	153,77
BONUS ITAIPU	-	-1,72

PRESENTEAR-BRAD. EXPRESSO
 M INEISE PEREIRA DA
 R. ZF BIRU 06
 CENTRO ICAPUI CE

V20.0 31-07-2020 09:39
 TERM 0000K1 LOJA 000010661400001

AUTE 146046
 CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA: 31/07/2020 HORA DE BRASÍLIA: 09:39

CODIGO DE BARRAS:
 836500000001-6 69130031020-1
 01005995707-5 09001133499-1
 EMPRESA: COELCE

VALOR DO PAGAMENTO: 159,13

AG. BRADESCO: 0685 - ARACATI
 PACB : 076 - PRESENTEAR
 NSU: 004099854256 AUTENTICACAO: 232881

OUIDORIA BRADESCO
 0800 721 9933

VIA DO CLIENTE

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	153,77	27,00	41,52
PIS	153,77	0,34	0,52
COFINS	153,77	1,59	2,45

14/07/2020

CONSUMO CONSCIENTE CPF/CNPJ 765.815.323-49

EMISSIONES DE CO₂ (kg/kWh). Compare suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO₂) | Compensado kg (CO₂) | Consciência Ecológica (%CO₂)

62,46 | 0,00

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 06/06 - 07/07

Informamos que a sua conta de energia com fornecimento lido partir de 01/07/2020 passa ter o reajuste tarifário médio de 3,94% publicada na Resolução Aneel nº 2.676/20 em

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

Rua Pedro Vitorino, 100
CEP 00135-010 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 00.105.010-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº 049839776
 Rota II003U01 - 20500 Referência 02/2020
 Nome ERIDILZA PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA
 Endereço AV JOAO CIRILO, 00175 - 00175, MUTANBA, 62810-000,
 ICAPEUI
 Classificação Residencial Pleno Emissão 06/02/2020
 Modalidade Tarifa B1 RESIDENCIAL Medidor 4230288 - CPN-308
 Ligação Monofásico
ÁREA RESERVADA AO RISCO ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

DATAS DE LEITURA P.F. 29 dias

Anterior	Atual	Próxima prevista
06/01/2020	02/02/2020	02/03/2020

DADOS DA MEDIÇÃO

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Fat. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FF	7,304	7,306	1,00	06	00	30	0,56700	17,01

DADOS DO FATURAMENTO

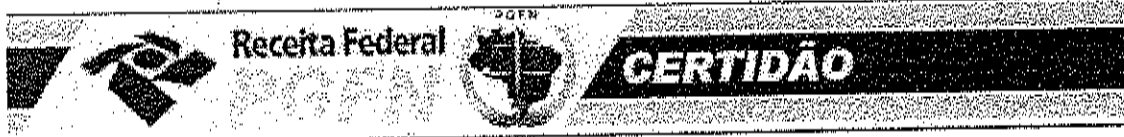
	TARIFA	VALOR (R\$)
CUSTO DE DISPONIBILIDADE	-	17,01
ADICIONAL BAND. AMARELA	0,01100	0,33
DEBITO DE PEQUENOS VALORES	-	35,17

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	17,34	1,20	0,21
COFINS	17,34	5,53	0,96

13/02/2020 52,51
CONSUMO CONSCIENTE CPF/CNPJ 922.083.393-04
 EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh) Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.
 Emitido kg (CO₂) Compensado kg (CO₂) Contribuição Ecológica (%CO₂)

10,93 0,00

Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 09/01 - 31/01 Verde : 01/02 - 06/02
 SE VOCÊ RECEBEU DUAS FATURAS COM MESMO VENCIMENTO NO MES TEM OPÇÃO DE PARCELAR EM 20X SEM JUROS. CASO POSSUA FATURAS EM ABERTO REFERENTES A ESTA SITUAÇÃO REGULARIZE ATÉ 31/01/2020.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERIDILZA PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA
CPF: 922.083.393-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:26 do dia 09/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2020.

Código de controle da certidão: **836D.C4E9.A256.0781**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202009367868

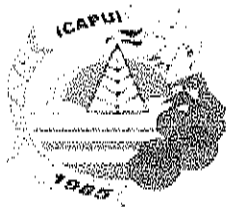
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 922083393-04
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/07/2020 ÀS 10:18:04
VÁLIDA ATÉ 29/09/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000208

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

107972108 - ERIDILZA PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA

Endereço

AV JOÃO CIRILO, S/N

MUTAMBA ICAPUI-CE CEP: 628100000

No. Requerimento

0000000208/2020

Documento

C.P.F.: 922.083.393-04

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapui.

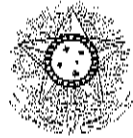
ICAPUI-CE, 31 DE JULHO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 28/09/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000208





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERIDILZA PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA

CPF: 922.083.393-04

Certidão nº: 17734002/2020

Expedição: 31/07/2020, às 10:18:50

Validade: 26/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ERIDILZA PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA, inscrito(a) no CPF sob o nº 922.083.393-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Saúde

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de um imóvel destinado para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Barreiras.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Saúde e Saneamento da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Barreiras. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeiras para a construção de imóvel, vimos através deste, solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade da Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga, CPF de nº 922.083.393-04 Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Barreiras, Icapuí/CE.

De acordo com o artigo 24, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Barreiras.

Informamos o valor do imóvel e locador:

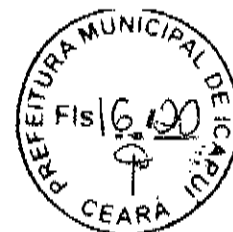
Um imóvel de propriedade da Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga, com área de 90,00m², sito à Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Barreiras, Icapuí/CE, valor mensal R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Icapuí-CE, 05 de agosto de 2020.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ




Da: **Secretaria de Saúde**

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata da Unidade Básica de Saúde de Barreiras, visando atender à necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 06 de agosto de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do da Unidade Básica de Saúde de Barreiras, para atender à necessidade dos munícipes de Icapuí - CE.

06- SECRETARIA DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.301.0400.2.040- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 06 de agosto de 2020.

Janice da Silva Pereira

Assessoria Contábil



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Barreiras.

02. UNIDADE: Secretaria de Saúde.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.301.0400.2.040.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 07 de agosto de 2020.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 2020.08.10.01

OBJETO: Locação de um imóvel destinado para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Barreiras.

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL
DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE
BARREIRAS

Processo N.º: 2020.08.10.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente à Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga, onde funcionará a Unidade Básica de Saúde de Barreiras.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga, com área de 90,00m², sito à Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Barreiras, Icapuí/CE.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Eridilza Pereira de Oliveira Braga, em razão de serem considerados vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades e do funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Barreiras, conforme justificativas do Responsável, Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde, conforme Requisição de 05/08/2020, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, conforme Requisição do Sr. Reginaldo Alves das Chagas, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

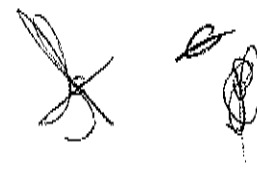
- Um imóvel de propriedade da Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga, portadora do CPF de nº 922.083.393-04 e do RG de nº 2003010263425 SSP/CE, com área de 90,00m², sito à Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Barreiras, Icapuí/CE, valor mensal R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor total para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo.
Comissão de avaliadores: Lorena Thaís Freitas de Oliveira – Engenheira Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro, e Geovani Alves da Costa – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Barreiras, conforme justificativas do Sr. Reginaldo Alves das Chagas.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro Contratação Direta Sem Licitação:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEM FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

06 – Secretaria de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

10.301.0400.2.040– Gestão dos Serviços de Atenção Básica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 10 de agosto de 2020.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Ana Queli de Castro Silva Costa
Membro


Elinardo Alves da Silva
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

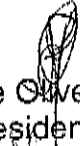


DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

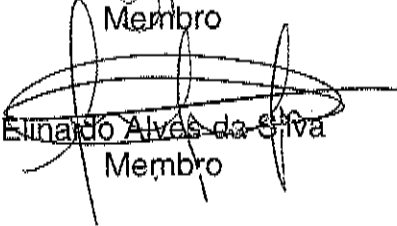
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº. 2020.08.10.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação do imóvel localizado na Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Barreiras, Icapuí/CE, de propriedade da Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga, valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar o Ilmo. Sr. Reginaldo Alves das Chagas, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 10 de agosto de 2020.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Ana Queli de Castro Silva Costa
Membro


Reginaldo Alves da Silva
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

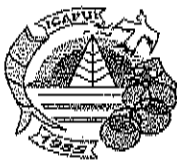
REGINALDO ALVES DAS CHAGAS, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica, parecer acerca da **Locação de um imóvel destinado para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Barreiras**.

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Icapuí-CE, 10 de agosto de 2020.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 11 de agosto de 2020.

Assessoria Jurídica
Fábio Henrique da Silva Bezerra
OAB-CE 32.254



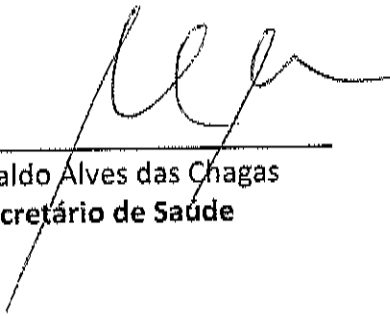
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Icapuí, Sr. Reginaldo Alves das Chagas, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Barreiras, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 11 de agosto de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº.** 2020.08.10.01. **OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará a Unidade Básica de Saúde de Barreiras. **FAVORECIDO:** A Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga. **VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Reginaldo Alves das Chagas.

Icapuí-CE, 11 de agosto de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2020.08.10.01
CONTRATO Nº: 479/2020**

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado a Sra. **Eridilza Pereira de Oliveira Braga**, brasileira, inscrita no CPF nº 922.083.393-04, com endereço na Av. João Cirilo, S/N, Centro, CEP: 62.810.000, Icapuí/CE, e do outro lado o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.418.377/0001-81, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **Reginaldo Alves das Chagas**.

A primeira nomeada aqui designada "**LOCADORA**", sendo proprietária do imóvel, sito à Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Barreiras, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIA**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Barreiras, onde funcionará a Sede da Unidade Básica de Saúde de Barreiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - O reajuste somente será devido após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subseqüente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da

Secretaria de Saúde e Saneamento sob o Nº. 06.01.10.301.0400.2.040.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se a LOCADORA e a LOCATÁRIA a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - A LOCATÁRIA:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir à LOCADORA que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 – A LOCADORA:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar a LOCATÁRIA, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - A LOCATÁRIA poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A LOCATÁRIA não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

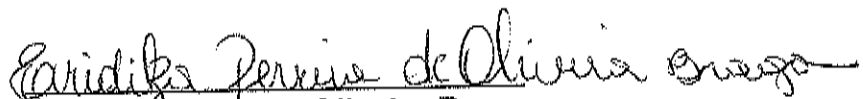
10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à LOCADORA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 12 de agosto de 2020.


Eridilza Pereira de Oliveira Braga

CPF nº 922.083.393-04

LOCADOR


Reginaldo Alves das Chagas

Secretário de Saúde

LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª 

CPF: 055.749.722-26

2ª 

CPF: 006.818.753-31

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 479/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.08.10.01**

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário o Sr. Reginaldo Alves das Chagas.

LOCADOR: Eridilza Pereira de Oliveira Braga.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2020.08.10.01, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Barreiras.

VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data e assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.301.0400.2.040.3.3.90.36.00.

DATA: 12 de agosto de 2020.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2020.08.10.01 para a Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Barreiras, foi afixado no dia 12 de agosto de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 12 de agosto de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PORTARIA Nº 262/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei Municipal de nº 479/2007 de 26 de Abril de 2007.


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **REGINALDO ALVES DAS CHAGAS**, portador (a) do RG de nº 20073351460 SSP-CE, inscrito (a) no CPF nº 435.263.813-72, onde ocupará o cargo em comissão de Secretária de Saúde da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos 02 de maio de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Sede do Governo Municipal de Icapuí-CE, ao 02 (dois) dias do mês de maio de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



PORTARIA Nº. 050/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. **ELINALDO ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº. 787.470.663-34;

2º Membro: a Sra. **ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA**, portadora de CPF nº. 045.677.783-08;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de janeiro de 2020.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais Da Publicação

Art. 107 – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normatativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.